LEI ORDINÁRIA Nº 2.507, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 07 de maio de 2024; 135ª da República.

Prefeito

Altera o art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 2.503, de 24 de abril de 2024, estabelecendo a vigência com efeitos retroativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o art. 3º da Lei Ordinária nº 2.503, de 24 de abril de 2024, do município de Parnamirim/RN, para estabelecer sua vigência com efeitos retroativos.

Art. 2º - O art. 3º da Lei Ordinária Municipal n º 2.503, de 24 de abril de 2024, passa a constar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de abril de 2024." (NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 07 de maio de 2024.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009
ANO VIII – Nº DOM4286 – PARNAMIRIM, RN, 8 DE MAIO DE 2024 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.507, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 07 de maio de 2024;
135ª da República.

Prefeito

Altera o art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 2.503, de 24 de abril de 2024, estabelecendo a vigência com efeitos retroativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o art. 3º da Lei Ordinária nº 2.503, de 24 de abril de 2024, do município de Parnamirim/RN, para estabelecer sua vigência com efeitos retroativos.

Art. 2º - O art. 3º da Lei Ordinária Municipal n º 2.503, de 24 de abril de 2024, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de abril de 2024." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 07 de maio de 2024.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 7.467, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

CONSIDERANDO as convocações e nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

CONSIDERANDO as ausências de candidatos convocados por meio da Portaria nº 516, de 20 de março de 2024, publicada no DOM4243, de 21 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação do candidato abaixo listado realizada por meio da Portaria nº 516, de 20 de março de 2024, publicada no DOM4243, de 21 de março de 2024, é declarada sem efeito.

Cargo: Cuidador Social

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA VITÓRIA FERREIRA	36º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 7.468, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

CONSIDERANDO as convocações e nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

CONSIDERANDO as ausências de candidatos convocados por meio da Portaria nº 0512, de 20 de março de 2024, publicada no DOM 4244, de 22 de março de 2024.